

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”
EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

Processo Administrativo nº 360/2025

1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde “8 de Abril”, inscrito no CNPJ 08.996.378/0001-07, situado na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por lote, nas condições estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Municipais, nos locais definidos no Termo de Referência que faz parte integrante e indissociável deste Edital, a qual será processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO** acima mencionado, referente a adequação para complementar o critério de julgamento por menor preço global por lotes e incluir item 1.3 – Justificativa para agrupamento de itens.

2. Quanto ao Preâmbulo do edital fica alterado o seguinte texto:

Onde se lê: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

Leia-se: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lotes

3. Incluir o item 1.3 – Justificativa para agrupamento de itens – menor preço global por lotes

1.3.1 Após a análise deste caso concreto, a equipe de contratação decidiu como critério de julgamento “*o de menor preço global por lotes*”, com agrupamento dos itens do mesmo segmento, por entender que é a forma que atingirá a obtenção da melhor proposta.

1.3.2 Foi levado em consideração que a divisão da aquisição por itens em vez de lotes se mostra economicamente menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade.

1.3.3 Isso porque a maioria dos itens é de pequeno valor, como por exemplo, água sanitária de R\$ 4,99; Prato plástico descartável, R\$ 1,62; papel alumínio, R\$ 8,72; tábua de carne, R\$ 47,50.

1.3.4 Há ainda o fato de as licitações por registro de preços contemplarem entregas parceladas e mesmo imprevisíveis, o que aliado ao baixo valor material de um item pode desestimular os potenciais fornecedores.

1.3.5 O pós licitação é um fator que também precisa ser considerado. Primeiro porque o fracionamento neste Registro de Preços tornaria demasiadamente trabalhosa a execução do contrato com 88(oitenta e oito) empresas diferentes, pois o consórcio tem número restrito de colaboradores, o que dificulta o gerenciamento das solicitações que serão feitas pelas três Residências Terapêuticas, SAMU da Baixa Mogiana e SEDE do Consórcio, além prejudicar a busca da economia de escala, visto que comprar em grande quantidade com o mesmo fornecedor certamente o preço ficará mais baixo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

1.3.6 Segundo porque não são raros os casos de a Administração, licitado o item e assinada a ata de registro de preços, solicitar a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens.

1.3.7 Assim, verifica-se que o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

1.3.8 Ressalta-se que a formação dos grupos/lotos se baseou na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

1.3.9 Se por um lado, a divisão em itens (fracionamento) pode ser entendida como forma de ampliação da competitividade, por outro lado, a aglutinação é possível e até recomendável, vez que o fracionamento não amplia efetivamente a competitividade, e sim prejudica o objeto da contratação (gerando prejuízo técnico, econômico e de gestão) e ainda, impedindo eventual economia de escala.

1.3.10 Desta forma, a reunião de diferentes pretensões contratuais em um único certame, dividida em lotes de itens do mesmo segmento, como no caso em tela, serve positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala e pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

1.3.11 Regras absolutas ou estáticas que definam como vantajosa a adjudicação por itens, em detrimento da aglutinação, neste caso concreto, é um equívoco que ignora a dinamicidade do mercado e da precificação dos custos.

1.3.12 Em conclusão, a justificativa aqui apresentadas demonstra satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam: a) compatibilidade técnica dos itens agrupados; b) ampliação do número de interessados na licitação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

4. No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, com a devida publicação em Jornal de Grande Circulação, na plataforma <https://novobbmnet.com.br> e disponibilizado no site da Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril".

RAFAELA FERNANDA SUTANI HASS
Secretária de Suprimentos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.